

Lei nº 157

Eleva os vencimentos do funcionalismo municipal a partir do dia 1º de janeiro de 1962.

Artº 1º - O Prefeito Municipal de Domingos Martins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei: A partir do dia 1º de janeiro de 1962, fica estabelecida a seguinte Tabela de Vencimentos dos funcionários desta Prefeitura:

1 -	Secretário.....	R\$ 8.000,00
1 -	Oficial Administrativo.....	8.000,00
1 -	Desempenho.....	7.000,00
1 -	Fiscal Geral.....	7.500,00
1 -	Fiscal Auxiliar.....	7.000,00
1 -	Motorista.....	4.000,00
1 -	Motorista.....	7.000,00
1 -	Cozinheiro.....	4.500,00

Artº 2º Os vencimentos dos funcionários a serem pagos pela Prefeitura obedecerão a seguinte tabela:

Julio Graipe Netto.....	4.000,00
João Carlos Steiro.....	3.800,00

Artº 3º Derogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1962.

Expedido no Prefeito Municipal de Domingos Martins, 12 de dezembro de 1961

Registre-se e

Publique-se

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 12 de dezembro 1961
[Assinatura]
Secretário